



Agrupamento de Escolas de Sátão

Manual de Procedimentos de Âmbito Disciplinar

Conteúdo

Introdução	3
Estratégia	4
<i>Deveres de todos os membros da comunidade educativa</i>	4
Os professores têm os seguintes deveres gerais e profissionais (RI – artigo 163º):	4
O pessoal não docente tem os seguintes deveres gerais (RI - artigo 173º):	7
Os alunos têm os seguintes deveres (RI – artigo 111º):	9
Os pais ou encarregados de educação (EE) têm os seguintes deveres/responsabilidades (RI – artigo 178º):	12
<i>Medidas disciplinares</i>	14
<i>Tipificação de infrações</i>	15
<i>Medidas de resposta a situações de indisciplina</i>	16
<i>Registo dos comportamentos no programa INOVAR</i>	17
<i>Tramitação do procedimento disciplinar de alunos</i>	18
<i>Execução das medidas disciplinares</i>	21
Monitorização da indisciplina	22
<i>Equipa Multidisciplinar</i>	22
<i>Estratégias/Atividades</i>	23

Introdução

No contexto escolar, deparamo-nos com situações relacionadas com o comportamento/indisciplina dos alunos que obrigam os vários agentes educativos a tomar medidas de acordo com o Regulamento Interno do Agrupamento e restantes normativos legais. Apesar de conhecerem esses normativos, os agentes educativos nem sempre têm os mesmos critérios na aplicação dos procedimentos a seguir para fazer cumprir as regras estipuladas, dada a diversidade de níveis de ensino e escolas do Agrupamento.

A presente proposta para Manual de Procedimentos do Agrupamento de Escolas Sátão, surge da necessidade de se ter uma fonte de consulta rápida e segura, ao mesmo tempo que uniformiza um conjunto de conceitos e formas de atuar perante situações tipificadas de forma a monitorizar e prevenir os comportamentos de indisciplina em contexto escolar.

Estratégia

Todos os membros da comunidade escolar são chamados a colaborar no cumprimento dos seus deveres.

Deveres de todos os membros da comunidade educativa

Os professores têm os seguintes deveres gerais e profissionais (RI – artigo 163º):

- Isenção, zelo, obediência, lealdade, sigilo, correção, assiduidade e pontualidade;
- Orientar o exercício das suas funções pelos princípios do rigor, da isenção, da justiça e da equidade;
- Orientar o exercício das suas funções por critérios de qualidade, procurando a seu permanente aperfeiçoamento e tendo como objetivo a excelência;
- Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo a criação de laços de cooperação e o desenvolvimento de relações de respeito e reconhecimento mútuo, em especial entre docentes, alunos, encarregados de educação e pessoal não docente;
- Atualizar e aperfeiçoar os seus conhecimentos, capacidades e competências, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, de desenvolvimento pessoal e profissional e de aperfeiçoamento do seu desempenho;
- Participar de forma empenhada nas várias modalidades de formação que frequente, designadamente nas promovidas pela Administração, e usar as competências adquiridas na sua prática profissional;
- Zelar pela qualidade e pelo enriquecimento dos recursos didático-pedagógicos utilizados, numa perspetiva de abertura à inovação;
- Desenvolver a reflexão sobre a sua prática pedagógica, proceder à autoavaliação e participar nas atividades de avaliação da escola;
- Conhecer, respeitar e cumprir as disposições normativas sobre educação, cooperando com a administração educativa na prossecução dos objetivos decorrentes da política educativa, no interesse dos alunos e da sociedade;
- Os professores, enquanto principais responsáveis pela condução do processo de ensino e aprendizagem, devem promover medidas de carácter pedagógico que estimulem o harmonioso desenvolvimento da educação, quer nas atividades na sala de aula quer nas demais atividades da escola.

Deveres para com os alunos (RI – artigo 164º):

- Respeitar a dignidade pessoal e as diferenças culturais dos alunos valorizando os diferentes saberes e culturas, prevenindo processos de exclusão e discriminação;

- Promover a formação e realização integral dos alunos, estimulando o desenvolvimento das suas capacidades, a sua autonomia e criatividade;
- Promover o desenvolvimento do rendimento escolar dos alunos e a qualidade das aprendizagens, de acordo com os respetivos programas curriculares e atendendo à diversidade dos seus conhecimentos e aptidões;
- Organizar e gerir o processo ensino-aprendizagem, adotando estratégias de diferenciação pedagógica suscetíveis de responder às necessidades individuais dos alunos;
- Assegurar o cumprimento integral das atividades letivas correspondentes às exigências do currículo nacional, dos programas e das orientações programáticas ou curriculares em vigor;
- Adequar os instrumentos de avaliação às exigências do currículo nacional, dos programas e das orientações programáticas ou curriculares e adotar critérios de rigor, isenção e objetividade na sua correção e classificação;
- Manter a disciplina e exercer a autoridade pedagógica com rigor, equidade e isenção;
- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de pessoas e entidades alheias à instituição escolar;
- Colaborar na prevenção e deteção de situações de risco social, se necessário participando-as às entidades competentes;
- Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos alunos e respetivas famílias.

Deveres para com a escola e os outros docentes (RI – artigo 165º):

- Colaborar na organização da escola, cooperando com os órgãos de direção executiva e as estruturas de gestão pedagógica e com o restante pessoal docente e não docente tendo em vista o seu bom funcionamento;
- Cumprir os regulamentos, desenvolver e executar os projetos educativos e planos de atividades e observar as orientações dos órgãos de direção executiva e das estruturas de gestão pedagógica da escola;
- Corresponsabilizar-se pela preservação e uso adequado das instalações e equipamentos e propor medidas de melhoramento e remodelação;
- Promover o bom relacionamento e a cooperação entre todos os docentes, dando especial atenção aos que se encontram em início de carreira ou em formação ou que denotem dificuldades no seu exercício profissional;
- Partilhar com os outros docentes a informação, os recursos didáticos e os métodos pedagógicos, no sentido de difundir as boas práticas e de aconselhar aqueles que se encontrem no início de carreira ou em formação ou que denotem dificuldades no seu exercício profissional;

- Refletir, nas várias estruturas pedagógicas, sobre o trabalho realizado individual e coletivamente, tendo em vista melhorar as práticas e contribuir para o sucesso educativo dos alunos;
- Cooperar com os outros docentes na avaliação do seu desempenho;
- Defender e promover o bem-estar de todos os docentes, protegendo-os de quaisquer situações de violência física ou psicológica, se necessário solicitando a intervenção de pessoas e entidades alheias à instituição escolar.

Deveres para com os pais e encarregados de educação (EE) (RI - artigo 166º):

- Respeitar a autoridade legal dos pais ou encarregados de educação e estabelecer com eles uma relação de diálogo e cooperação, no quadro da partilha da responsabilidade pela educação e formação integral dos alunos;
- Promover a participação ativa dos pais ou encarregados de educação na educação escolar dos alunos, no sentido de garantir a sua efetiva colaboração no processo de aprendizagem;
- Incentivar a participação dos pais ou encarregados de educação na atividade da escola, no sentido de criar condições para a integração bem-sucedida de todos os alunos;
- Facultar regularmente aos pais ou encarregados de educação a informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e o percurso escolar dos filhos, bem como sobre quaisquer outros elementos relevantes para a sua educação;
- Participar na promoção de ações específicas de formação ou informação para os pais ou encarregados de educação que fomentem o seu envolvimento na escola com vista à prestação de um apoio adequado aos alunos.

Outros deveres (RI - artigo 167º):

- Cumprir os preceitos do regulamento interno e as deliberações do órgão de gestão e do conselho pedagógico;
- Participar previamente ao órgão de gestão as aulas ou outras atividades fora da escola;
- Ser assíduo e pontual em todas as atividades inerentes à sua função;
- Certificar-se do estado da sala no início de cada aula e em caso de anomalias comunicá-las ao funcionário de serviço no setor;
- Respeitar as regras de funcionamento estabelecidas para os serviços que utiliza;
- Sensibilizar os alunos e colaborar com eles na conservação do edifício, do mobiliário e do material escolar, tanto na sala de aula como em qualquer dependência da Escola;
- Respeitar rigorosamente o período regulamentar de duração da aula;
- Ser o primeiro a entrar e o último a sair da aula, não permitindo a saída dos alunos sem deixarem a sala limpa e em ordem;

- Manter nas salas a ordem e a disciplina e procurar colaborar na manutenção destas em toda a escola;
- Evitar abandonar a turma durante a aula, a não ser por motivo devidamente justificado;
- Não trocar de sala sem previamente dar conhecimento aos respetivos funcionários;
- Evitar deixar sair os alunos da sala de aula, exceto em casos de extrema necessidade;
- Não utilizar o telemóvel na sala de aula;
- Registrar sempre o objeto da lição e as faltas dadas pelos alunos;
- Fornecer ao diretor de turma ou coordenador pedagógico todas as informações que este lhe solicitar acerca do aproveitamento e comportamento dos alunos;
- Comunicar, imediatamente e por escrito, o comportamento incorreto dos alunos ao diretor de turma e ao encarregado de educação;
- Consultar os expositores, da sala de professores, a fim de tomar conhecimento de eventuais informações;
- Solicitar autorização de faltar ao abrigo do artigo 102º do E.C.D. ao diretor, por escrito, com a antecedência mínima de três dias úteis, ou se não for comprovadamente possível, no próprio dia, por participação oral, que deve ser reduzida a escrito no dia em que o docente regresse ao serviço;
- A participação em congressos, conferências, simpósios, cursos, seminários ou outras realizações conexas com a formação do docente e destinadas à respetiva atualização que tenham lugar no país ou no estrangeiro devem ser preferencialmente frequentados nos períodos de interrupção de atividades letivas;
- Conhecer e cumprir o Regulamento Interno.

O pessoal não docente tem os seguintes deveres gerais (RI - artigo 173º):

- Comparecer pontualmente ao serviço e respeitar integralmente os horários fixados;
- Promover o são convívio entre todos os elementos, respeito mútuo na disciplina e na correção de palavras e atitudes;
- Acatar com respeito as determinações e orientações dos órgãos superiores, salvo se forem contrárias aos seus direitos legalmente estabelecidos;
- Ser solidário para com todos os membros da comunidade escolar, concretamente nas situações de maior dificuldade;
- Zelar pela conservação e limpeza de toda a escola e colaborar no sentido de se obter o melhor aproveitamento de todas as instalações escolares;
- Colaborar nas atividades escolares e nas diversas iniciativas que tenham em vista a formação integral de toda a comunidade escolar;

- Impedir e nunca participar na realização de jogos de sorte e azar;
- Observar as disposições legais relativas ao consumo de álcool e tabaco, tendo sempre em atenção o carácter nocivo dos mesmos.

Deveres específicos, segundo regime estatutário específico (RI - artigo 174º):

- Colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência, promovendo um bom ambiente educativo e contribuindo, em articulação com os docentes, pais e encarregados de educação, para prevenir e resolver problemas comportamentais e de aprendizagem;
- Colaborar ativamente com todos os intervenientes no processo educativo;
- Cooperar com os restantes intervenientes no processo educativo na deteção de situações que exijam correção ou intervenção urgente, identificadas no âmbito continuado das respetivas funções;
- Respeitar, no âmbito do dever de sigilo profissional, a natureza confidencial da informação relativa aos membros da comunidade escolar;
- Contribuir para a criação de condições de plena formação, realização, bem-estar e segurança das crianças e alunos;
- Contribuir para a correta organização dos estabelecimentos de educação/ensino e assegurar a realização e o desenvolvimento regular das atividades neles prosseguidas;
- Zelar pela preservação das instalações e equipamentos escolares e propor medidas de melhoramento dos mesmos, cooperando ativamente com a direção do agrupamento na prossecução desses objetivos;
- Ter sempre em ordem o material necessário ao bom funcionamento das aulas, atendendo para tal às solicitações que lhe sejam feitas por parte dos docentes;
- Procurar manter com asseio e em bom estado de conservação o material que estiver sob a sua alçada;
- Verificar se na sala de aula existe todo o material necessário ao seu normal funcionamento;
- Comunicar ao órgão de gestão qualquer anomalia verificada;
- Proceder diariamente à limpeza das salas, lavagem dos quadros e substituição ou limpeza das esponjas;
- Anotar as faltas dos professores após ter verificado a sua ausência;
- Vigiar os alunos, chamando a atenção destes para que mantenham um comportamento respeitador e disciplinado;
- Não permitir a presença de pessoas estranhas na escola, exigindo a identificação de todos os que pretendem entrar nas instalações escolares;

- Desempenhar com zelo todas as tarefas atribuídas;
- Executar as suas funções com honestidade, interesse, pontualidade e assiduidade;
- Permanecer nas instalações do estabelecimento de ensino durante o tempo de serviço diário estabelecido por lei;
- Não se ausentar do estabelecimento escolar sem disso dar conhecimento;
- Ser responsável pelo trabalho perante o seu superior hierárquico e o órgão de gestão;
- Participar em ações de formação, nos termos da lei, e empenhar-se no sucesso das mesmas;
- Respeitar as diferenças culturais de todos os membros da comunidade escolar;
- Manter correção no trato com os alunos, professores e restantes funcionários, bem como todas as pessoas que, por qualquer motivo, se dirijam ao estabelecimento de ensino;
- Participar, a intenção de faltar por conta do período de férias ao encarregado dos assistentes operacionais/técnicos, na véspera, ou se não for possível, no próprio dia, oralmente e ao diretor, por escrito, podendo este recusar a autorização por conveniência de serviço. A justificação de falta deve ser entregue antes ou no dia em que o funcionário regressar ao serviço;
- Solicitar a dispensa de serviço ao diretor, em requerimento devidamente fundamentado com pelo menos, cinco dias de antecedência, para participação em ações de formação e destinadas à respetiva atualização do funcionário;
- Prestar assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar o aluno a unidades hospitalares;
- Conhecer e cumprir o Regulamento Interno.

Os alunos têm os seguintes deveres (RI – artigo 111º):

- Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
- Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
- Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;

- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
- Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;
- Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- Conhecer e cumprir o estatuto do aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da mesma, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;
- Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
- Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola;
- Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual.;

- Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, com decoro e higiene, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
- Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;
- Respeitar o exercício do direito à educação e ensino dos outros alunos;
- Trazer diariamente os livros e o material escolar necessários à realização dos seus trabalhos escolares, sendo cuidadoso com a sua conservação;
- Aguardar junto da porta de sala de aula a chegada do professor, logo que seja dado o toque de início das aulas;
- Respeitar normas de conduta exemplar dentro da sala de aula ou nos locais onde se desenvolva a atividade escolar, nomeadamente:
 - Entrar e sair na/da sala de aula ordeiramente;
 - Manter a sala em bom estado de limpeza e asseio;
 - Colaborar nos trabalhos das aulas, não distraindo os colegas com assuntos alheios às mesmas;
 - Não mascar pastilha elástica nem consumir qualquer outro alimento ou bebida;
 - Não permanecer na sala de aula durante os intervalos, salvo se acompanhado pelo professor ou por um funcionário.
- Não permanecer nos corredores durante os tempos letivos e evitar fazê-lo durante os intervalos;
- Circular nos corredores, escadas e patamares de uma forma ordeira, sem gritos, correrias ou qualquer outro tipo de brincadeiras;
- Respeitar a ordem de chegada e formar filas, sempre que necessário, nomeadamente em locais como o refeitório, a papelaria, as salas de aula, os serviços de administração escolar;
- Preservar os espaços verdes e as vedações da escola;
- Não participar na realização de jogos de sorte e azar. Nos outros jogos, nunca deverão ser perdidos de vista os objetivos lúdicos ou formativos dos mesmos e a sua realização deve enquadrar-se no mais saudável espírito de competição e entretenimento;
- Não se apossar de objetos alheios e entregá-los com prontidão na portaria, quando encontrados;
- Ser portador, diariamente, do cartão eletrónico de estudante e da caderneta do aluno nos ciclos onde ela seja obrigatória;
- Apresentar o seu cartão de identificação sempre que lhe seja solicitado;

- Os alunos dos cursos profissionais deverão ainda conhecer e cumprir o regulamento específico desses cursos.

Os pais ou encarregados de educação (EE) têm os seguintes deveres/responsabilidades (RI - artigo 178º):

- Dirigir a educação dos seus filhos e educandos, no interesse destes, e promover ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos mesmo;
- Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando, contactando com o diretor de turma/professor titular de turma regularmente acerca do aproveitamento, comportamento e assiduidade do mesmo;
- Promover a articulação entre a educação na família e o ensino escolar;
- Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, com destaque para os deveres de assiduidade, de correto comportamento escolar e de empenho no processo de aprendizagem;
- Contribuir para a criação e execução do projeto educativo e do regulamento interno do agrupamento e participar na vida da escola;
- Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino e aprendizagem dos seus educandos;
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e incutir nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- Contribuir para o correto apuramento dos factos em processo disciplinar que incida sobre o seu educando, participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado e, sendo aplicada a esta medida disciplinar, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;
- Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os que participam na vida da escola;
- Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-se, sendo informado e informando sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;
- Comparecer na escola sempre que julgue necessário e quando para tal for solicitado;

- Conhecer o regulamento interno da escola e o estatuto do aluno e subscrever, fazendo subscrever igualmente aos seus filhos e educandos, declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónico, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração;
- Os pais ou encarregados de educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, em especial, quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina;
- Justificar, dentro dos prazos legais, todas as faltas do seu educando;
- Ser solidário para com todos os membros da comunidade escolar, concretamente nas situações de maior dificuldade;
- Fornecer ao diretor de turma/professor titular de turma as informações necessárias a um melhor conhecimento do seu educando;
- Colaborar ativamente em atividades em que esteja envolvido o seu educando, nomeadamente nos planos de apoio educativo que venham a ser propostos para o mesmo;
- Sempre que a criança/o aluno tenha necessidade imprescindível de tomar medicamentos, durante o horário escolar, o encarregado de educação deverá entregá-los em mãos e comunicar ao educador/professor titular de turma, diretor de turma, por escrito, através da caderneta do aluno ou de declaração assinada por si, contendo o pedido com o nome do educando, o tipo de medicamento, a dosagem e o horário de administração do mesmo, bem como qualquer outra informação que entendam pertinente. No caso de não estar o educador/professor titular de turma ou diretor de turma, o mesmo procedimento deve ser feito junto do assistente operacional responsável.

Medidas disciplinares

(Capítulo IV - artigos 26º e 28º da Lei n.º51/2012, de 05 de Setembro)

Medidas disciplinares corretivas (Art. 26º)	<p>a) A advertência;</p> <p>b) A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;</p> <p>c) A realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades;</p> <p>d) O condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;</p> <p>e) A mudança de turma.</p>	Tarefas e atividades de integração
		<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar trabalhos de jardinagem, limpeza e embelezamento da escola; • Prestar colaboração na cantina; • Realizar tarefas de apoio à biblioteca; • Realizar trabalhos escolares de reforço ou enriquecimento propostos pelos professores; • Outras a definir pelo conselho de turma.
Medidas disciplinares sancionatórias (Art. 28º)	<p>a) A repreensão registada;</p> <p>b) A suspensão até 3 dias úteis;</p> <p>c) A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;</p> <p>d) A transferência de escola;</p> <p>e) A expulsão da escola.</p>	

Tipificação de infrações

Grau	Comportamento	Medidas correctivas ou sancionatórias	Atores
1 (Ligeira)	Intervir despropositadamente na aula; Conversar/brincar durante as aulas; Levantar-se sem autorização; Provocar os colegas; Utilizar pastilha elástica; Usar vestuário não adequado; Sujar o espaço escolar. Outros de igual gravidade.	Registo do comportamento no programa INOVAR Comunicação escrita ao EE e uma ou várias das seguintes sanções: <ul style="list-style-type: none"> • O aluno é advertido; • O aluno elabora um pedido de desculpas; • O aluno faz cópia do código de conduta; • Restrições nos intervalos; • O aluno limpa o que sujou. 	Docente Professor titular de turma Diretor de turma Assistente operacional
2 (Grave)	Reincidência em qualquer uma das infrações ligeiras; Entrada e saída na/da sala de aula desordeira; Usar linguagem imprópria; Não acatar as ordens; Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes, mobiliário ou qualquer outra parte dos edifícios ou destruir material escolar; Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor Não cumprir as regras dos espaços (refeitório, bufete, biblioteca, polivalente, ...); Participar em lutas e gritarias no recinto escolar; Correr ou gritar nos corredores da escola; Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas. Outros de igual gravidade.	Registo do comportamento no programa INOVAR Comunicação ao EE para vir à escola. <ul style="list-style-type: none"> • Saída temporária da sala de aula para realização de tarefas; • Marcação de falta disciplinar; • Contrato de comportamento; • Serviço comunitário prestado no Agrupamento; • Um a três dias de suspensão; • O material multimédia será confiscado pelo docente, entregue desligado e sem cartão na direcção, onde só poderá ser levantado pelo EE. 	Docente Professor titular de turma Diretor de turma Assistente operacional
3 (Muito grave)	Reincidência em qualquer das infrações graves; Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada; Roubo/furto; Ofensas verbais para com professores/Assistentes/colegas; Discriminação; Provocação/coerção; Espalhar rumores ou mentiras; Ameaças/intimidação (pares/professores/Assistentes); Perseguição; Violência física; Humilhação pública ou privada (SMS, web, etc.); Destruição de propriedade alheia; Reincidência na utilização indevida do material multimédia. Outros de igual gravidade.	Registo do comportamento no programa INOVAR Comunicação ao EE para vir à escola, imediatamente. E ... <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar-se na Direcção/Coordenação de estabelecimento; • Serviço comunitário de acordo com protocolos celebrados com outras instituições, como bombeiros, lares, centro de saúde, câmara municipal, junta de freguesia, etc.; • Dependendo da gravidade 4 a 12 dias de suspensão; • Participação à GNR; • O material multimédia será confiscado pelo professor, entregue na direcção e só será devolvido no final do ano letivo. 	Professor titular de turma Diretor de turma Diretora Assistente operacional

Medidas de resposta a situações de indisciplina

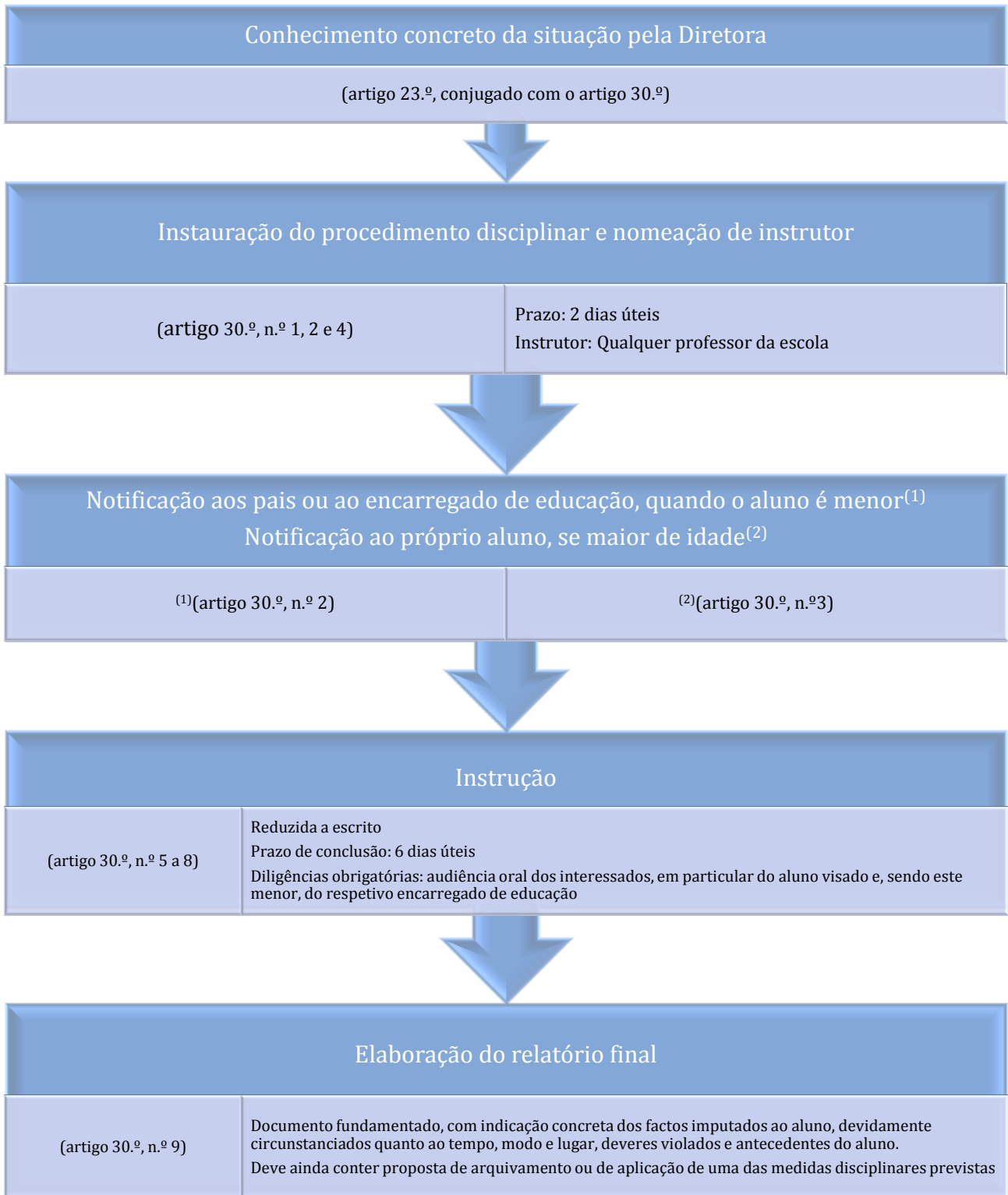
Assumindo-se o presente documento como orientador, é sempre da responsabilidade do professor a tipificação da medida a registar.

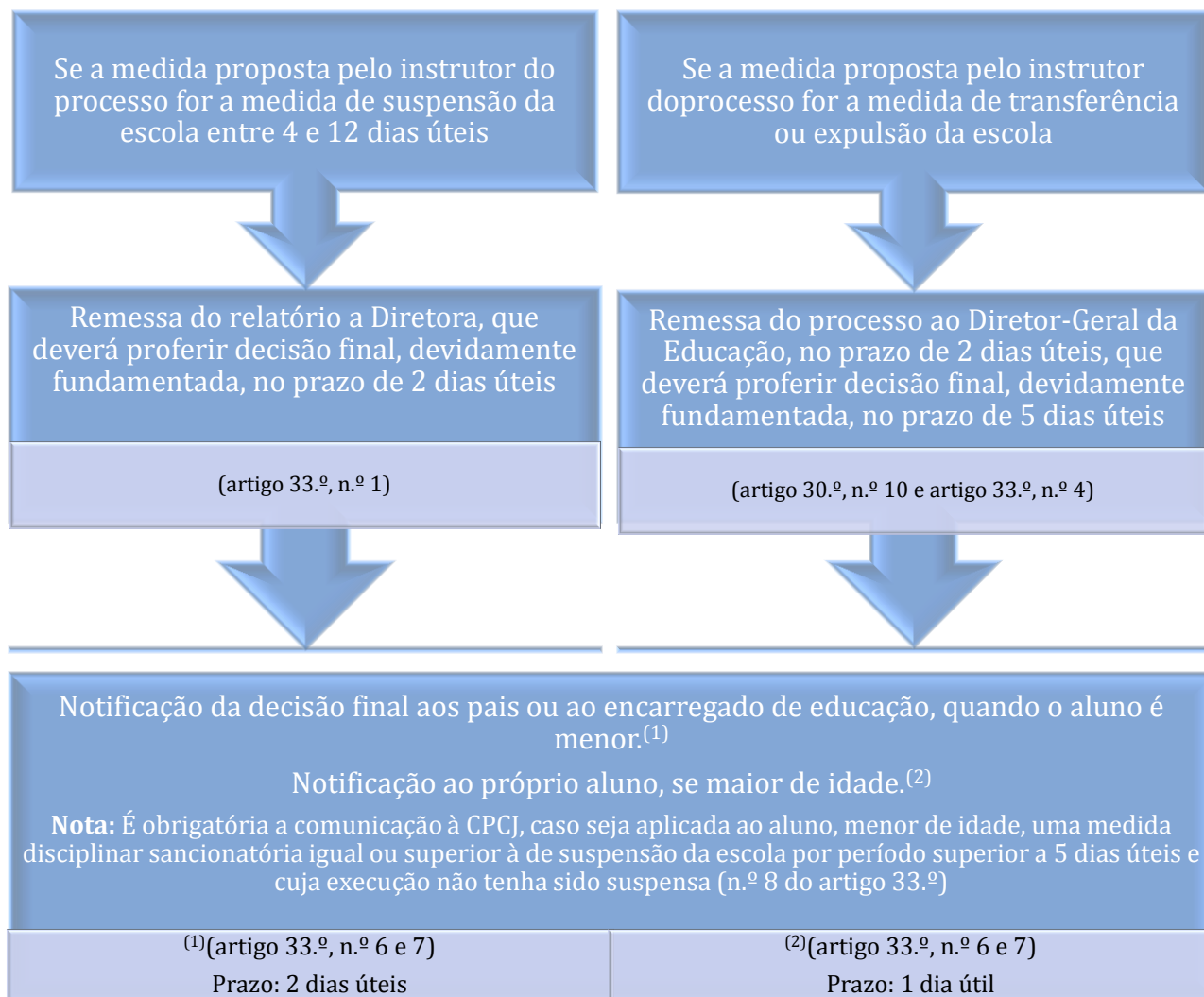
- As infrações disciplinares devem ser registadas no programa INOVAR. No 1º, 2º e 3º ciclos, as infrações registadas na caderneta do aluno devem sê-lo também no programa INOVAR.
- Independentemente da sua gravidade, as situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar e sempre que possível, ser resolvidas pelos professores ou assistentes. Quando a situação o exija ou aconselhe, deverá ser o diretor de turma/professor titular de turma a resolver os casos de indisciplina.
- Para situações de menor gravidade (Grau 2) o professor poderá mandar retirar temporariamente o aluno da sala de aula, devendo este dirigir-se para a sala A.15 (ESFRoV), sala B.25A (EBFL), sala C.8 (EBIFA) ou excepcionalmente para a biblioteca, com tarefas para cumprir. Caso o aluno não cumpra a tarefa deverá ser-lhe marcada falta disciplinar.
- O regresso do aluno às aulas é feito depois da apresentação de um pedido de desculpas ao professor(es)/assistente(s)/aluno(s) envolvidos.
- Em casos muito graves (Grau 3) os alunos deverão ser levados de imediato à direção/coordenação de estabelecimento, acompanhado por um assistente operacional, sendo recebidos quando houver disponibilidade para tal, aguardando na entrada da direção/coordenação de estabelecimento. O encarregado de educação será chamado à escola, com a máxima urgência, para tomar conhecimento do comportamento do seu educando.
- A utilização de telemóveis e outros equipamentos multimédia não autorizados pelo professor será penalizada de modo diferente. O equipamento deverá ser confiscado pelo professor e entregue na direção/coordenação de estabelecimento, desligado e sem o cartão (no caso do telemóvel). O equipamento só será devolvido, presencialmente, ao encarregado de educação.

Tramitação do procedimento disciplinar de alunos

(artigo 30.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de Setembro)

O procedimento disciplinar é obrigatório quando as medidas disciplinares sancionatórias a aplicar sejam as previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de Setembro.





Recurso

(artigo 36.º)

Apresentado nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas

Prazo: 5 dias úteis

A interpor para:

- o Conselho Geral do AE/ENA (no caso das medidas aplicadas pelos professores ou pela Diretora) ou,
- para o membro do Governo competente (no caso das medidas disciplinares sancionatórias aplicadas pelo Diretor-Geral da Educação) Só tem efeitos suspensivos quando se trate das medidas de suspensão entre 4 e 12 dias úteis, transferência ou expulsão da escola

Apreciação e decisão do recurso

(artigo 36.º, n.º 3 a 6)

Pelo Conselho Geral: no prazo máximo de 15 dias úteis

Pelo membro do Governo competente, cuja decisão é remetida à escola, no prazo de 5 dias úteis

Notificação

(artigo 36.º, n.º 5 e 6, conjugado com o artigo 33.º, n.º 6 e 7)

A Diretora procede à notificação aos interessados

Prazo: 2 dias úteis (aos pais ou ao encarregado de educação, quando o aluno é menor)

Prazo: 1 dia útil (ao próprio aluno, se maior de idade)

Execução das medidas disciplinares

- É da competência do Diretor de Turma ou do Professor Titular da Turma o acompanhamento da execução da medida disciplinar corretiva ou sancionatória aplicada ao aluno;
- Corresponsabilização dos pais ou encarregados de educação e dos professores da turma quanto aos efeitos educativos da medida disciplinar aplicada ao aluno;
- A Equipe Multidisciplinar, destinada a acompanhar, com caráter de permanência, em particular, os alunos que se encontrem nas situações previstas no n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 51/2012, de 05 de Setembro, designadamente aqueles que revelem maiores dificuldades de aprendizagem, risco de abandono escolar, comportamentos de risco ou gravemente violadores dos deveres do aluno ou se encontrem na iminência de ultrapassar os limites de faltas previstos.

Monitorização da indisciplina

Equipa Multidisciplinar

A equipa multidisciplinar destina-se a acompanhar em permanência os alunos, designadamente aqueles que revelem maiores dificuldades de aprendizagem, risco de abandono escolar, comportamentos de risco ou gravemente violadores dos deveres do aluno ou se encontrem na iminência de ultrapassar os limites de faltas previstos no presente regulamento.

A equipa multidisciplinar deve pautar as suas intervenções nos âmbitos da capacitação do aluno e da capacitação parental, tendo como referência boas práticas nacional e internacionalmente reconhecidas.

A equipa multidisciplinar tem a seguinte composição:

- a) A Psicóloga dos SPO;
- b) Coordenadores dos diretores de turma;
- c) Docente representante do Ministério da Educação e Ciência na CPCJ;
- d) Um assessor ou adjunto do diretor, designado para o efeito;
- e) Professor da educação especial, sempre que a situação o justifique;
- f) Os elementos do GAL (Gabinete de apoio ao aluno);
- g) Por outros elementos a designar anualmente, tendo em conta o perfil dos recursos humanos do agrupamento.

A equipa será coordenada por um dos seus elementos designado pela diretora.

A atuação da equipa multidisciplinar prossegue, designadamente, os seguintes objetivos:

- a) Inventariar as situações problemáticas com origem na comunidade envolvente, alertando e motivando os agentes locais para a sua intervenção, designadamente preventiva;
- b) Promover medidas de integração e inclusão do aluno na escola tendo em conta a sua envolvimento familiar e social;
- c) Atuar preventivamente relativamente aos alunos que se encontrem nas situações já referidas;
- d) Monitorizar o abandono e insucesso escolares;
- e) Desenvolver procedimentos de prevenção e/ou remediação no sentido de reverter situações de risco e de abandono escolar;
- f) Aconselhar e propor percursos alternativos aos alunos em risco, em articulação com outras equipas ou serviços com atribuições nessa área;

- g) Propor o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições, públicas ou privadas, da comunidade local, designadamente com o tecido socioeconómico e empresarial, de apoio social na comunidade, com a rede social municipal, de modo a participarem na proposta ou execução das diferentes medidas de integração escolar, social ou profissional dos jovens em risco;
- h) Estabelecer ligação com as comissões de proteção de crianças e jovens em risco, designadamente, para os efeitos e medidas previstas no Regulamento Interno, relativas ao aluno e ou às suas famílias;
- i) Promover as sessões de capacitação parental;
- j) Promover a formação em gestão comportamental;
- k) Assegurar a mediação social, procurando, supletivamente, outros agentes para a mediação na comunidade educativa e no meio envolvente, nomeadamente pais e encarregados de educação.

A equipa multidisciplinar reúne, ordinariamente, uma vez por período.

Estratégias/Atividades

- Fazer o levantamento de todas as participações disciplinares.
- Acompanhar todas as medidas tomadas por professores, diretores de turma/professores titulares de turma e direção para resolução de situações de indisciplina.
- Apresentar relatórios e indicadores trimestrais com a caracterização da situação e um relatório no final do ano letivo.

Sátão, 12 de fevereiro de 2015

A Equipa Multidisciplinar

Albano Aguiar
Ana Cristina Figueiredo
Benvinda Miguel
Cristina Rodrigues
Jorge Dias
José Manuel Silva
Lúcia Oliveira
Margarida Dias
Maria Augusta Gonçalves
Maria Isabel Matos
Teresa Fernandes

Aprovado em Conselho Pedagógico de 04/03/2015.